



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 032/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 904/2021

Modalidade: Pregão 032/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e materiais odontológicos, atendendo as necessidades do Centro Odontológico, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

O Município de São Simão – GO, através do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 091/2021 de 12 de Janeiro de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital e demais alterações. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 09/09/2021 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/09/2021 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e materiais odontológicos, atendendo as necessidades do Centro Odontológico, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de

2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1 - Em relação aos itens 117, 118 E 119, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.1.2 - Os demais itens são destinados EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.1.3 - Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar desses itens, o Município poderá aceitar a participação de qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 - **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.1.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.2 - **As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e**

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.6.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [\(https://licitanet.com.br/\)](https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme determinado no Termo de Referência.

6.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema,

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Anexo I - Termo de Referência;

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) Real, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 - **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.26.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26.6 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26.7 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.8 - Produzidos no País;

7.26.8 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.9 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.26.10 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.11 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.7.1 - Entre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.3 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.4 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.5 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.7.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Ato Constitutivo;

9.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.7 - Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

com o objeto licitado;

9.2.9.1 - Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

9.2.9.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.10 - DECLARAÇÕES:

9.2.10.1 – ANEXO II - DECLARAÇÃO ÚNICA

9.2.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.11.1 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante participante já forneceu objeto semelhante ao licitado;

9.2.11.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, o qual for vencedor, quando solicitado o Registro do produto no Ministério da Saúde ou de Isenção de Registro do Produto na ANVISA, quando for o caso conforme previsto na Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77. O prazo para apresentação será aberto após a etapa de lances.

9.2.12 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.13 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.2.14 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.15 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.16 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.17 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.18 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.19 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.20 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.21 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.22 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.24 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.1.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Ata de Registro de Preços;

14.2 - Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.4 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5 - Alternativamente à convocação para comparecer perante à Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

15.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 - DA ENTREGA DOS ITENS

16.1 - Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 - Os produtos ofertados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

16.3 - Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Goiás, nº 20, centro, nesta cidade, no horário das 07 horas às 17 horas, e deverão ser entregues exclusivamente à Farmacêutica do município, e após serão distribuídos de acordo com as necessidades da Secretaria.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 - DA CONTRATADA:

17.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 - DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO QUE:**

18.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3 - Não mantiver a proposta;

18.1.4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.6 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

18.2 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- c) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- i) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18.3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.3.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>

18.4 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação;

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.7 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

18.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA: 501 FONTE: 102/114
DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301.1028 2.0048.3.3.90.30.00.00 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO
BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 09

FICHA: 507
DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301.1028 2.048.3.3.90.52.00.00 – MANUT. DO BLOCO DE
ATENÇÃO BÁSICA (SAÚDE BUCAL).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>, e <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>;

20.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20 - Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

20.21 - O Município de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO ÚNICA
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- d) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

São Simão – GO, 24 de agosto de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais hospitalares abaixo elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda do Centro Odontológico.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN	QTDE.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	UN	300	8889	ACIDO GEL CONDICIONADOR DENTAL 3ML (SERINGA) (MARCA MEHOR OU IGUAL A FGM)	R\$ 11,93	R\$ 3.579,99
2	UN	5	29467	ATIVADOR UNIVERSAL 50 G - (MARCA MELHOR OU IGUAL KULZER)	R\$ 77,03	R\$ 385,17
3	UN	150	2112	ADESIVO PRIMER BOND 2X1 (MARCA MELHOR OU IGUAL DENSTPLY)	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
4	UN	250	2113	AGUA DESTILADA GL.5 LITROS (MARCA MELHOR OU IGUAL REXMER)	R\$ 15,67	R\$ 3.916,68
5	FR	12	1420	AGUA OXIGENADA VL. 10 - 1 LT. (MARCA MELHOR OU IGUAL A RIOQUIMICA)	R\$ 13,87	R\$ 166,40
6	CX	200	29472	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA (30G), CX. C/ 50 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A UNOJET)	R\$ 71,23	R\$ 14.246,66
7	CX	10	29471	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA (27G), CX. C/ 50 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A UNOJET)	R\$ 65,57	R\$ 655,67
8	Litro	3000	333	ALCOOL 70% LT.	R\$ 11,67	R\$ 35.000,10
9	UN	10	29056	ALCOOL 92 % 1 LT	R\$ 13,32	R\$ 133,20
10	KG	40	29486	ALGINATO HYDROGUM 500G (MARCA MELHOR OU IGUAL LABORDENTE)	R\$ 88,53	R\$ 3.541,33
11	UN	100	327	ALGODAO ROLO 500 GR (MARCA MELHOR OU IGUAL MELHORMED)	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
12	UN	60	4985	ALMOTOLIA, PLASTICO INCOLOR, PARA LÍQUIDOS COM TAMP, 250 ML. (MELHOR MARCA OU IGUAL A PROLAB)	R\$ 5,03	R\$ 302,00
13	UN	30	36160	ALVEOLITEM PASTA 20 ML (MARCA MELHOR OU IGUAL A BIODINAMICA)	R\$ 50,57	R\$ 1.517,00
14	CX	300	29489	ANESTÉSICO 3% SEM VASO, CX. C/ 50 CARTUCHOS VIDRO COM 1,8ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A DFL)	R\$ 186,50	R\$ 55.950,00
15	CX	400	29490	ANESTÉSICO 3%, COM VASO 1,8 ML, CX. C/ 50 CARTUCHOS PLASTICO (MELHOR MARCA OU IGUAL A CITANEST)	R\$ 135,53	R\$ 54.213,32
16	CX	100	29491	ANESTÉSICO ALPHACAIME 100 LIDOCAINA 2% E EPINEFRINA 1:100.000 COM 50 CARPULES (MELHOR MARCA OU IGUAL A DFL)	R\$ 128,97	R\$ 12.896,67
17	UN	300	21166	ANESTESICO TOPICO GEL (SABORES VARIADOS)L, 12G (MELHOR MARCA OU IGUAL A DFL)	R\$ 11,23	R\$ 3.369,99

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

18	UN	5	21266	APARELHO P/ PROFILAXIA ODONTO. C/ JATO (MELHOR MARCA OU IGUAL A DABI ATLANTE)	R\$ 3.918,67	R\$ 19.593,33
19	UN	6	38118	ARTICULARES DE PLASTICO	R\$ 53,57	R\$ 321,40
20	UN	3200	38082	Avental capote, manga longa, TNT, gramatura 50.	R\$ 8,97	R\$ 28.693,44
21	PCT	100	23413	BABADOR DESCARTAVEL, PCT. C/ 100 UNIDS. (MELHOR MARCA OU IGUAL A BIODINAMICA)	R\$ 20,03	R\$ 2.003,33
22	UN	50	8909	BANDA MATRIZ 0,5 50MM (MELHOR MARCA OU IGUAL A PREVEM)	R\$ 3,03	R\$ 151,66
23	UN	50	8910	BANDA MATRIZ 0,7 50MM (MELHOR MARCA OU IGUAL A PREVEM)	R\$ 3,17	R\$ 158,34
24	CX	100	8911	BICARBONATO DE SODIO PÓ 40 GR, CX. C/ 15 PACTS. (MELHOR MARCA OU IGUAL A MAQUIRA)	R\$ 56,60	R\$ 5.660,00
25	UN	2	38111	BROCA CARBIDE 699	R\$ 13,28	R\$ 26,57
26	UN	30	29505	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N. 2 (MELHOR MARCA OU IGUAL A JET)	R\$ 14,07	R\$ 422,00
27	UN	30	36171	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N. 3 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 14,07	R\$ 422,00
28	UN	30	36170	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N. 2 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 14,07	R\$ 422,00
29	UN	30	21198	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N. 3 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 14,07	R\$ 422,00
30	UN	50	36166	BROCA CIRURGICA ESFERICA LONGA N. 2 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 17,67	R\$ 883,33
31	UN	50	36168	BROCA CIRURGICA ESFERICA LONGA N. 3 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 17,67	R\$ 883,33
32	UN	50	36169	BROCA CIRURGICA ESFERICA LONGA N. 4 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 17,67	R\$ 883,33
33	UN	10	36161	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA PARA PEÇA RETA N. 06 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 17,67	R\$ 176,67
34	UN	10	36162	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA PARA PEÇA RETA N. 08 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 17,67	R\$ 176,67
35	UN	30	8952	BROCA CIRURGICA PARA OSSO 701 LONGA (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 16,47	R\$ 494,00
36	UN	30	8953	BROCA CIRURGICA PARA OSSO 702 LONGA (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 16,47	R\$ 494,00
37	UN	30	9262	BROCA CIRURGICA PARA OSSO 703 LONGA (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 16,47	R\$ 494,00
38	UN	50	38083	BROCA DIAMANTADA 1011 HL (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 8,30	R\$ 415,00
39	UN	50	38084	BROCA DIAMANTADA 1012 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 8,30	R\$ 415,00
40	UN	50	38085	BROCA DIAMANTADA 1012 HL (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 8,30	R\$ 415,00
41	UN	50	38087	BROCA DIAMANTADA 1014 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 8,30	R\$ 415,00
42	UN	50	38088	BROCA DIAMANTADA 1015 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 8,30	R\$ 415,00
43	UN	50	38090	BROCA DIAMANTADA 1016 (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 8,30	R\$ 415,00
44	UN	50	38091	BROCA DIAMANTADA 1016 HL (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 8,30	R\$ 415,00
45	UN	50	38092	BROCA DIAMANTADA 3118 F (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 8,30	R\$ 415,00
46	UN	50	38093	BROCA DIAMANTADA 3168 F (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 8,30	R\$ 415,00
47	UN	50	29274	BROCA DIAMANTADA 3195 FF (MARCA MELHOR OU IGUAL A JET)	R\$ 8,30	R\$ 415,00
48	UN	10	8813	BROCA ENDO Z (MARCA MELHOR OU IGUAL A WILCOS)	R\$ 40,70	R\$ 407,00
49	UN	3	38112	BROCA ESFERICA 701	R\$ 13,28	R\$ 39,85

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

50	UN	1	38113	BROCA MAX CUTI Nº 30301	R\$ 73,05	R\$ 73,05
51	UN	2	29511	BROCA MAXICUT NB 351 BROCA ENDO Z (MARCA MELHOR OU IGUAL A DHPRO)	R\$ 122,67	R\$ 245,33
52	UN	2	29512	BROCA MAXICUT NV 79 (MARCA MELHOR OU IGUAL A DHPRO)	R\$ 122,67	R\$ 245,33
53	UN	2	29513	BROCA MAXICUT NV 82 (MARCA MELHOR OU IGUAL A DHPRO)	R\$ 122,67	R\$ 245,33
54	UN	1	38115	BROCA MINI CUTI Nº 302801	R\$ 73,05	R\$ 73,05
55	UN	50	31053	CABO P/ ESPELHO CLINICO BUCAL N. 05 - ALUMINIO (MARCA MELHOR OU IGUAL A DUFLEX)	R\$ 8,33	R\$ 416,66
56	UN	5	8959	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PEQUENA (MARCA MELHOR OU IGUAL A DABY)	R\$ 1.216,00	R\$ 6.080,00
57	UN	300	2114	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DETECTO (MARCA MELHOR OU IGUAL A DENSTSPLY)	R\$ 10,83	R\$ 3.249,99
58	CX	12	444	CERA ROSA 7 EM LAMINAS, 225G (MARCA MELHOR OU IGUAL A TECHNEW)	R\$ 31,93	R\$ 383,20
59	UN	5	340	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 30 ML (MARCA MELHOR OU IGUAL A TECHNEW)	R\$ 78,37	R\$ 391,83
60	UN	5	8965	CIMENTO CIRURGICO PÓ 50 ML (MARCA MELHOR OU IGUAL A TECHNEW)	R\$ 37,03	R\$ 185,17
61	UN	10	342	CIMENTO DE ZINCO EM PO 28 GR (MARCA MELHOR OU IGUAL A VIGODENT)	R\$ 20,37	R\$ 203,67
62	UN	10	343	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10 ML	R\$ 16,60	R\$ 166,00
63	UN	100	376	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO 15 ML. (MARCA MELHOR OU IGUAL A DENSTSPLY)	R\$ 84,63	R\$ 8.463,33
64	UN	100	377	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ 38 G (MARCA MELHOR OU IGUAL A DENSTSPLY)	R\$ 107,83	R\$ 10.783,33
65	L	30	3560	CLOREXIDINA 0,1% LITRO (MARCA MELHOR OU IGUAL A RIOHEX)	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
66	UN	60	25467	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (MARCA MELHOR OU IGUAL A DESCARPAX)	R\$ 8,57	R\$ 514,00
67	UN	500	29524	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS 5 DOBRAS 9 FIOS (MARCA MELHOR OU IGUAL A CREMER)	R\$ 42,77	R\$ 21.383,35
68	UN	2	31339	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30 LTS 220V. (MARCA MELHOR OU IGUAL A SCHULLZ)	R\$ 5.769,00	R\$ 11.538,00
69	UN	5	8954	CONTRA ANGULO (MARCA MELHOR OU IGUAL A DABY)	R\$ 1.436,33	R\$ 7.181,67
70	UN	20	6903	CORRENTE + JACAREZINHO	R\$ 20,70	R\$ 414,00
71	UN	30	337	CUNHA DE MADEIRA, COLORIDA, POLIDA, DESIDRATADA, COM 100 UNIDADE (MARCAR MELHOR OU IGUAL A TDV)	R\$ 30,27	R\$ 908,00
72	UN	700	37425	DENTES TAMANHOS VARIADOS (A25/ A26/ 2N/ 264/ 30L/ 32L/ 34L/ 32M COR 66)	R\$ 12,67	R\$ 8.866,69
73	UN	180	38097	DENTES TAMANHOS VARIADOS CORES 62, 67, 69 (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A VIPI)	R\$ 12,67	R\$ 2.280,01
74	UN	40	2167	ENDOZYNE LIQUIDO 200 ML (DETRERGENTE ENZIMATICO) (MARCA MELHOR OU IGUAL A DFL)	R\$ 67,83	R\$ 2.713,33
75	UN	100	21875	ENHANCE SORTIDAS, 10 UNIDS. CADA (MARCA MELHOR OU IGUAL A DENSTSPRAY)	R\$ 138,20	R\$ 13.820,00
76	UN	24	37412	ESCOVA CIRCULAR DE PELO, CRINA P/ POLIMENTO DE PROTESE Nº 12 (MARCA MELHOR OU IGUAL A OGP)	R\$ 26,20	R\$ 628,80
77	UN	36	37411	ESCOVA CIRCULAR DE PELO, CRINA P/ POLIMENTO DE PROTESE Nº 28 (MARCA MELHOR OU IGUAL A OGP)	R\$ 37,60	R\$ 1.353,60
78	UN	100	348	ESCOVA DE ROBSON (MARCA MELHOR OU IGUAL A PREVEM)	R\$ 2,73	R\$ 273,33

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

79	UN	4	29715	ESPÁTULA DE LECRON GRANDE (MELHOR MARCA OU IGUAL A QUINELATO)	R\$ 21,83	R\$ 87,33
80	UN	2	29718	ESPÁTULA Nº 7	R\$ 17,30	R\$ 34,60
81	UN	10	29717	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 5 TITÂNIO (MELHOR MARCA OU IGUAL A QUINELATO)	R\$ 58,20	R\$ 582,00
82	UN	200	8867	ESPELHO CLINICO N 05 (MARCA MELHOR OU IGUAL A DUFLEX)	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
83	UN	50	3590	EUGENOL LIQUIDO 15 MLESCOVA DE ROBSON (MARCA MELHOR OU IGUAL A MAQUIRA)	R\$ 14,33	R\$ 716,66
84	UN	20	29723	EXTIRPA NERVO 21 MM, SORTIDO ENVELOPE C/ 10 UNIDS. CADA (MARCA MELHOR OU IGUAL A DENSTPLAY)	R\$ 65,83	R\$ 1.316,67
85	PCT	1	38101	FELTRO PARA POLIMENTO ARMAÇÃO (PCT. C/ 100 UNIDS.)	R\$ 159,90	R\$ 159,90
86	CX	100	23422	FILME RADIOGRAFICO ADULTO ODONTOLOGICO, CX. C/ 150 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A KODAC)	R\$ 224,83	R\$ 22.483,33
87	CX	50	21811	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL ODONTOLOGICO, CX. C/ 150 UNIDS. (MELHOR MARCA OU IGUAL A KODAC)	R\$ 336,17	R\$ 16.808,33
88	CX	150	29727	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0-TRG 2.0 24 ENVELOPES (MELHOR MARCA OU IGUAL A SHALON)	R\$ 64,67	R\$ 9.700,01
89	CX	150	29728	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0-TRG 2.0 24 ENVELOPES (MELHOR MARCA OU IGUAL A SHALON)	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
90	CX	150	23420	FIO AGULHADO NYLON 3.0-TRG 2.0 24 ENVELOPES (MELHOR MARCA OU IGUAL A SHALON)	R\$ 64,67	R\$ 9.700,01
91	CX	150	23421	FIO AGULHADO NYLON 4.0-TRG 2.0 24 ENVELOPES (MELHOR MARCA OU IGUAL A SHALON)	R\$ 64,67	R\$ 9.700,01
92	UN	100	9002	FIO DENTAL 500MTS ((MELHOR MARCA OU IGUAL A HILLO)	R\$ 28,27	R\$ 2.826,67
93	UN	300	24828	FITA ADESIVA AUTOCLAVE((MELHOR MARCA OU IGUAL A CLEAN UP)	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
94	UN	100	9004	FIXADOR LIQUIDO 475 ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A CARESTREAM)	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
95	UN	20	9005	FLUOR EM GEL 200ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A MAQUIRA)	R\$ 7,63	R\$ 152,67
96	UN	15	21808	FLUORNIZ 10ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A SSWHITE)	R\$ 43,57	R\$ 653,50
97	UN	10	9007	FORMOCRESOL LIQUIDO 15ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A BIODINAMICA)	R\$ 11,77	R\$ 117,67
98	UN	5	31337	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (MARCA MELHOR OU IGUAL DABY ATLANTE)	R\$ 1.263,33	R\$ 6.316,67
99	UN	10	447	GESSO ESPECIAL 1 KG. (MARCA MELHO OU IGUAL A DURONE)	R\$ 35,87	R\$ 358,67
100	UN	30	448	GESSO PEDRA 30 (MARCA MELHOU OU IGUAL ASFER)	R\$ 15,57	R\$ 467,00
101	UN	20	29755	GLUTAROM LIQUIDO (DESINFETANTE DE ALTO NIVEL) 5 LTS. (MELHOR MARCA OU IGUAL A RIOQUIMICA)	R\$ 84,20	R\$ 1.684,00
102	CX	100	371	HEMOSPON ESPONJA, CX. C/ 50 UNIDS. (MELHOR MARCA OU IGUAL A TECHNEW)	R\$ 273,50	R\$ 27.350,00
103	UN	10	29764	HEMOSTOP LIQUIDO 15 ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	R\$ 40,27	R\$ 402,67
104	UN	100	1987	HIDRO C (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	R\$ 46,60	R\$ 4.660,00
105	UN	3	374	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A BIODINAMICA)	R\$ 7,77	R\$ 23,30
106	L	200	20587	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (MELHOR MARCA OU IGUAL A ASFER)	R\$ 9,53	R\$ 1.906,66
107	UN	10	29848	IODOFÓRMIO PÓ 10 ML. (MELHOR MARCA OU IGUAL A MAQUIRA)	R\$ 38,87	R\$ 388,67

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

108	CX	80	29791	IONÔMERO DE VIDRO PÓ 10 E LIQ. 10 ML	R\$ 46,87	R\$ 3.749,34
109	CX	10	405	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CX COM 100 UNIDADES (MELHOR MARCA OU IGUAL A SOLIDOR)	R\$ 47,67	R\$ 476,67
110	CX	10	406	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CX COM 100 UNIDADES (MELHOR MARCA OU IGUAL A SOLIDOR)	R\$ 47,67	R\$ 476,67
111	CX	10	407	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CX COM 100 UNIDADES (MELHOR MARCA OU IGUAL A SOLIDOR)	R\$ 47,67	R\$ 476,67
112	UN	2	29792	LAMPARINA A ÂLCOOL (MARCA MELHOR OU IGUAL GOLGRAN)	R\$ 34,73	R\$ 69,47
113	CX	50	29793	LIMA 1º SERIE FLEXO FILE DE 15 A 40, 25MM (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENTSPLY)	R\$ 51,67	R\$ 2.583,34
114	CX	50	29795	LIMA Nº 10, BLISTER, CX COM 06 UNIDADES, 25MM (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENTSPLY)	R\$ 51,67	R\$ 2.583,34
115	L	10	37419	LIQUIDO AUTOPOLIMERIZANTE (MARCA MELHOR OU IGUAL A VIPI)	R\$ 145,47	R\$ 1.454,67
116	L	10	37424	LIQUIDO TERMO (MARCA MELHOR OU IGUAL A VIPI)	R\$ 138,13	R\$ 1.381,33
117	CX	3000	9024	LUVA DE PROCEDIMENTO 100UNID TAM PP (MELHOR MARCA OU IGUAL A MEDIX)	R\$ 95,33	R\$ 285.999,90
118	CX	1000	9022	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M 100 UNIDADES (MELHOR MARCA OU IGUAL A MEDIX)	R\$ 95,33	R\$ 95.333,30
119	CX	3000	9023	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P 100UNIDADES (MELHOR MARCA OU IGUAL A MEDIX)	R\$ 95,33	R\$ 285.999,90
120	UN	2	38110	MANDRIL PARA LIXA	R\$ 6,77	R\$ 13,53
121	UN	300	30422	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2 (MELHOR MARCA OU IGUAL A PRODESTEC)	R\$ 7,43	R\$ 2.229,99
122	CX	1000	30802	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA. CL ELASTICO C/50 UN (MELHOR MARCA OU IGUAL A PRODESTEC)	R\$ 26,87	R\$ 26.866,70
123	KG	6	38099	METAL DEGUSSA - LIGA DE COBALTO CROMO PARA PROTESE "PPR" (MARCA MELHOR OU IGUAL DENSPLY)	R\$ 1.770,00	R\$ 10.620,00
124	CX	200	441	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL "MICROBUSH" REGULAR, CX. C/ 100 UNIDS. (MELHOR MARCA OU IGUAL A FGM)	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
125	UN	5	21257	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO (MARCA MELHOR OU IGUAL A DABY)	R\$ 1.386,67	R\$ 6.933,33
126	UN	5	34554	MOLDEIRAS INOX 11 (MARCA MELHOR OU IGUAL A TECNODENT)	R\$ 35,67	R\$ 178,33
127	UN	10	37970	MOLDEIRAS INOX 12 (MARCA MELHOR OU IGUAL A TECNODENT)	R\$ 35,67	R\$ 356,67
128	UN	10	37971	MOLDEIRAS INOX 13 (MARCA MELHOR OU IGUAL A TECNODENT)	R\$ 35,67	R\$ 356,67
129	UN	5	34553	MOLDEIRAS INOX S1 (MARCA MELHOR OU IGUAL A TECNODENT)	R\$ 35,67	R\$ 178,33
130	UN	10	37972	MOLDEIRAS INOX S2 (MARCA MELHOR OU IGUAL A TECNODENT)	R\$ 35,67	R\$ 356,67
131	UN	10	37973	MOLDEIRAS INOX S3	R\$ 35,67	R\$ 356,67
132	UN	5	38116	MUFLA PARA GESSO Nº 6	R\$ 151,83	R\$ 759,17
133	UN	50	2059	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI TRANSPARENTE (MELHOR MARCA OU IGUAL A PROTECTOR)	R\$ 11,33	R\$ 566,66
134	UN	30	21819	OXIDO DE ZINCO PO 50 GR (MELHOR MARCA OU IGUAL A BIODINAMICA)	R\$ 10,03	R\$ 301,00
135	CX	200	18308	PAPEL CREPADO 60 X 60 COM 500 UNIDADES (MELHOR MARCA OU IGUAL A POLAR FIX)	R\$ 296,00	R\$ 59.200,00
136	UN	200	17531	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 MT. (MELHOR MARCA OU IGUAL A VEDAMAX)	R\$ 76,33	R\$ 15.266,66
137	UN	30	29801	PARAMONO CLOREFENOL (PMCC) 200 ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A MAQUIRA)	R\$ 15,00	R\$ 450,00

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

138	UN	2	37413	PASTA PARA POLIMENTO DE PROTESE POLI UNIVERSAL (MARCA MELHOR OU IGUAL A ASFER)	R\$ 99,93	R\$ 199,87
139	UN	60	9040	PASTA PROFILÁTICA 90GRS (MELHOR MARCA OU IGUAL A COLTENE)	R\$ 10,27	R\$ 616,00
140	UN	2	36154	PEÇA RETA (MARCA MELHOR OU IGUAL A DABY)	R\$ 1.072,97	R\$ 2.145,93
141	UN	3	38100	PEDRA AZUL - MASSA PARA POLIMENTO E ARMAÇÃO, 1KG (MARCA MELHOR OU IGUAL A POLI)	R\$ 169,57	R\$ 508,70
142	PCT	14	38102	PEDRA PIRANHA FINA (PONTAS MONTADAS) CINZA Nº 2, COM 10 UNIDADES (MARCA SCHEIBLE)	R\$ 62,50	R\$ 875,00
143	PCT	10	38104	PEDRA PIRANHA GROSSA (PONTAS MONTADAS) COM 10 UNIDADES (MARCA SCHEIBLE)	R\$ 64,50	R\$ 645,00
144	PCT	14	38103	PEDRA PIRANHA MEDIA (PONTAS MONTADAS) COM 10 UNIDADES (MARCA SCHEIBLE)	R\$ 63,83	R\$ 893,67
145	UN	20	389	PEDRA POMES PÓ 100 GR. (MELHOR MARCA OU IGUAL A MAQUIRA)	R\$ 8,50	R\$ 170,00
146	UN	12	390	PEDRA POMES PÓ, NORMAL 1KG. (MARCA MELHOR OU IGUAL A ASFER)	R\$ 17,50	R\$ 210,00
147	UN	10	29806	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE RETA 14 CM (MELHOR MARCA OU IGUAL A QUINELATO)	R\$ 48,20	R\$ 482,00
148	UN	10	29811	PONTA DE BORRACHA CILÍNDRICO- DEDECO (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENTAL CREMER)	R\$ 69,50	R\$ 695,00
149	UN	20	29462	PONTA DE ULTRASSOM (MARCA MELHOR OU IGUAL DABY ATLANTE)	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
150	UN	2	38117	PRENSA PARA COZIMENTO PARA 02 MUFLAS	R\$ 79,86	R\$ 159,73
151	UN	80	21826	RESINA FLUIDA PARA FISSURA A2 (FLOW) (MELHOR MARCA OU IGUAL A DFL)	R\$ 26,53	R\$ 2.122,66
152	UN	80	9047	RESINA FLUIDA PARA FISSURA A3 (FLOW) (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	R\$ 26,53	R\$ 2.122,66
153	UN	80	9049	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 1 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	R\$ 74,47	R\$ 5.957,34
154	UN	150	9052	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	R\$ 74,47	R\$ 11.170,01
155	UN	20	9053	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 4 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	R\$ 74,47	R\$ 1.489,33
156	UN	100	9050	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	R\$ 74,47	R\$ 7.446,67
157	UN	150	9051	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	R\$ 74,47	R\$ 11.170,01
158	UN	50	9058	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL O A 2 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	R\$ 90,83	R\$ 4.541,66
159	UN	50	9060	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL O, A,3, 5 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	R\$ 90,83	R\$ 4.541,66
160	UN	50	9059	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL O,A 3 (MELHOR MARCA OU IGUAL A DENSTPLY)	R\$ 90,83	R\$ 4.541,66
161	POTE	3	37416	RESINA MARFIM, (POTE DE 2225G) (MARCA MELHOR OU IGUAL A VIPI)	R\$ 79,13	R\$ 237,40
162	UN	2	37421	RESINA TERMO 62 COM 80G (MARCA MELHOR OU IGUAL A VIPI)	R\$ 40,63	R\$ 81,27
163	UN	2	37420	RESINA TERMO 66 COM 80G (MARCA MELHOR OU IGUAL A VIPI)	R\$ 40,63	R\$ 81,27
164	UN	2	37422	RESINA TERMO 67 COM 80G (MARCA MELHOR OU IGUAL A VIPI)	R\$ 40,63	R\$ 81,27
165	UN	2	37423	RESINA TERMO 69 COM 80G (MARCA MELHOR OU IGUAL A VIPI)	R\$ 40,63	R\$ 81,27
166	KG	12	37415	RESINA TERMO INCOLOR (MARCA MELHOR OU IGUAL A VIPI)	R\$ 167,23	R\$ 2.006,80
167	KG	10	37414	RESINA TERMO ROSA MEDIO COM VEIAS (MARCA MELHOR OU IGUAL A VIPI)	R\$ 167,23	R\$ 1.672,33
168	UN	100	29828	REVELADOR SOLUÇÃO 475 ML (MELHOR MARCA OU IGUAL A CARESTREAM)	R\$ 20,73	R\$ 2.073,33

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

169	UN	5	22622	REVESTIMENTO PARA CROMO DE QUARTZO, MEDIO, PARA PPR, SACO DE 25 KG (MARCA MELHOR OU IGUAL A DEFAMA)	R\$ 314,80	R\$ 1.574,00
170	UN	2000	9065	ROLETE DE ALFGODAO Nº 2 (MELHOR MARCA OU IGUAL A CREMER)	R\$ 3,88	R\$ 7.766,60
171	UN	150	422	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT C/ 2 TUBOS DE SELANTES/PINCEIS/MICROBUSH/ 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL 2,5 ML/1 PLACA P/ MISTURA/5 AGULHAS FLUROSHILD (MARCA MELHOR OU IGUAL A MAQUIRA)	R\$ 129,50	R\$ 19.425,00
172	UN	1000	29832	SERINGA HIHPODERMICA DESCARTÁVEL 5 ML, C/ AGULHA E S/ ROSCA (MARCA MELHOR OU IGUAL A PROCARE)	R\$ 0,85	R\$ 850,00
173	UN	100	4391	SORO FISIOLÓGICO 500ML (MARCA MELHOR OU IGUAL A EQUIPLEX)	R\$ 6,13	R\$ 613,33
174	PCT	100	29837	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, PCT. C/ 40 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A INDUSBELLO)	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
175	PCT	1500	419	SUGADOR DESC. C/ FIO DE METAL INTERNO, PCT. C/ 40 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A SSPLUS)	R\$ 11,23	R\$ 16.849,95
176	PCT	100	29839	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, PCT, C/ 20 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A SSPLUS)	R\$ 27,97	R\$ 2.796,67
177	PCT	100	29843	TIRAS ABRASIVAS DE POLIÉSTER 4MM X 170 MM, PCT. C/ 150 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A INJECTA)	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
178	PCT	100	29844	TIRAS DE POLIÉSTER 10X120X0,05 MM, PCT, C/ 50 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A BIODINAMICA)	R\$ 3,58	R\$ 358,33
179	PCT	100	29845	TIRAS LIXAS DE AÇO 4 MM, PCT. C/ 12 UNIDS. (MARCA MELHOR OU IGUAL A INJECTA)	R\$ 12,77	R\$ 1.276,67
180	UN	20	21182	XANTOPREN ATIVADOR, 140 GR., PASTA BASE "SILICONE DE CONDENSAÇÃO" (MARCA MELHOR OU IGUAL A KULZER)	R\$ 91,13	R\$ 1.822,67
181	UN	6	29846	ZETALABOR 900 G. (MARCA MELHOR OU IGUAL A ZERMACK)	R\$ 192,93	R\$ 1.157,60
182	UN	20	29847	ZETALABOR CATALIZADOR (MARCA MELHOR OU IGUAL A ZERMACK)	R\$ 114,13	R\$ 2.282,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.465.066,41	

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1 os produtos ofertados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Goiás, nº 20, centro, nesta cidade, no horário das 07 horas às 17 horas, e deverão ser entregues exclusivamente à Farmacêutica do município, e após serão distribuídos de acordo com as necessidades da Secretaria.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição e o julgamento das propostas apresentada será verificado através de pesquisa de preços realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Municipal de São Simão, mediante cotação com, no mínimo, três empresas do ramo aptas a fornecer os equipamentos e/ou serviços solicitados e sitio de banco de preços, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais hospitalares serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos MATERIAIS HOSPITALARES em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA QUALIFICAÇÃO DOS MATERIAIS HOSPITALARES

10.1 Obrigatoriamente deverá ser discriminado as seguintes informações e documentos:

a) A licitante vencedora deverá apresentar, o qual for vencedor, quando solicitado o Registro do produto no Ministério da Saúde ou de Isonção de Registro do Produto na ANVISA, quando for o caso conforme previsto na Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77. O prazo para apresentação será aberto após a etapa de lances.

b) nome genérico e científico do produto, marca, nome comercial, laboratório do fabricante, procedência, indicação da forma de embalagem e as especificações técnicas. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado: forma farmacêutica, concentração e volume. As informações complementares deverão constar em forma de anexo.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

a) As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA: 501 FONTE: 102/114
DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301.1028 2.0048.3.3.90.30.00.00 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 09

FICHA: 507
DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301.1028 2.048.3.3.90.52.00.00 – MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (SAÚDE BUCAL).

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 0,001 a (milésimo de centavos) a R\$ 2,00 (dois reais) conforme tabela deste TR.

c) Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

LAIZE HELENA PEIXOTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 904/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

7 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

8 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

9 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Local e data.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Obs.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº __/2021

Ata de registro de preço, para : Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e materiais odontológicos, atendendo as necessidades do Centro Odontológico, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

Processo Nº : __/2021
Validade: 12 (doze) meses.

Às _____ horas do dia ____ de _____ de _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Sr^a. PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA brasileira, portadora do CPF/MF nº 942.051.161-87, e os membros da Equipe de Apoio, GRACIELLE SOUZA PEREIRA E JANAÍNA ROSA DE SOUZA, designados pelo Decreto nº 091/2021, de 12/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão eletrônico nº **/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e materiais odontológicos, atendendo as necessidades do Centro Odontológico,, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

visando a para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e materiais odontológicos, atendendo as necessidades do Centro Odontológico, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. __/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. O prazo máximo de entrega dos materiais hospitalares é de 10 (dez) dias, contados da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais hospitalares e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº.002/2020.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n.002/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais hospitalares constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------	--------------	-------	-----	-----	---------------	----------------------	-------------

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores – Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. ___/2021, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, com os documentos pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais hospitalares;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo, do Pregão Eletrônico n. ___/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito de São Simão-Go.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) _____.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em ____ de _____ de 2021.

Município

CONTRATADA(S):
